



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

**LEI Nº 3.647, DE 23 DE MARÇO DE 2016.**

“Altera a Lei Municipal nº 3.236,  
de 27 de dezembro de 2010.”

**O PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DO SUL**, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº 3.236, de 27 de dezembro de 2010, nos termos que seguem.

Art. 2º Fica alterada a alínea “d” do inciso III do artigo 15 da lei 3.236/2010 que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 15 (...)*

*(...)*

*d) projeto de sistema de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública devidamente aprovado pelo órgão ou órgãos competentes;*

Art. 3º Fica alterada a alínea “c” do inciso IV do artigo 15 da lei 3.236/2010 que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 15 (...)*

*(...)*

*c) execução do projeto da rede de distribuição de energia elétrica para todos os lotes e logradouros públicos com instalação de luminárias para iluminação pública;*

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Sul, 23 de março de 2016.

JOSÉ DANIEL RAUPP MARTINS  
PREFEITO